



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Registro de preço para contratação de uma empresa para eventual prestação de serviços de mecânica em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas da frota do município de Paraíso do Norte. **Base de preço tabela traz valor para peças.**

Modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

Maior percentual de desconto.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica - se pela necessidade de manter constantemente a realização dos serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças tornou se uma necessidade eminente para a administração municipal, para que se possa ter possibilidade de manter em perfeitas condições de uso as máquinas. Considerando o fato de que a manutenção preventiva e corretiva se caracteriza como serviço comum de natureza continua que é fundamental para a conservação das condições de funcionamento da frota municipal, prolongando a vida útil e a durabilidade do patrimônio, garantindo a segurança dos seus agentes em execução dos serviços.

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Lote 01: Cota 25% exclusivo MPE local.

Item	Un.	Descrição	Total Item
1	Un	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 75.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Lote 2: Cota 75% exclusivo mercado geral.

Item	Un.	Descrição	Total Item
2	Un	Prestação serviço para manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças.	R\$ 225.000,00

Lista veículos:

VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUST.
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb00306)	2009	Diesel
Cat. 924k pá carregadeira (série0kw0400277)	2016	Diesel
Cat. 924hz pá carregadeira (série0wlb01393)	2012	Diesel
Cat. 120k motoniveladora (série jap03502)	2013	Diesel
Cat. 416e retro escavadeira (série mfg06185)	2013	Diesel
Rolo compactador Marca xcmg	2018	Diesel
Rolo compactador vibratório xcmg	2020	Diesel
Hyundai hl730-7a pá carregadeira	2013	Diesel
Retroescavadeira marca/ fabricante: xcmg, modelo xc870br-i, cor amarela. nº de série/ chassi: xug08703eppa01014.	2023	Diesel

OBS: Relação de veículos poderá sofrer alterações, (inclusão ou exclusão), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes sempre visando interesse publico.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Departamento de Serviços públicos situado na Avenida Tapejara, 1041 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

5 – DA EXCLUSIVIDADE – DECRETO MUNICIPAL 1576/2023

Conforme seção II art. 2º do decreto:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas tecnológicas;

III - o incentivo a inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através de apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

V- estimular uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Paraíso do Norte e Região.

6 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Mecânica em geral (referente a todo o veículo).

Ignição, carburação e injeção.

Serviço solda.

Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.

Serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da CONTRATADA.

O atendimento do serviço de guincho para município Paraíso do Norte deverão ser de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação

Fornecimento de peças e acessórios:

A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços TRAZ VALOR, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado e embalados em saco plástico bolha, exceto filtro de óleo e filtro de combustível, em virtude da possibilidade de contaminação no veículo. Outras peças que possam eliminar resíduos líquidos, deverão ser colocados em recipientes apropriados para transporte, evitando a contaminação do piso do veículo.

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

Das especificações dos serviços.

Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixos e outros. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Manutenção preventiva:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de acordo com cronograma apresentado pela contratante, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações dos mesmos.

As manutenções deverão ser programadas com o Gestor do contrato.

A contratada deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, informando as datas da execução e solicitação dos serviços, data de conclusão, bem como nome do técnico responsável pela execução. O formulário de acompanhamento deverá conter campos compatíveis com os constantes na Ordem de serviço.

Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante, ou 12 (doze) meses da última revisão (o que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.

A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa contratada, incidindo multa diária caso o prazo seja excedido.

A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

A contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais os preços praticados no balcão de empresas, os quais deverão ser compatíveis com a realidade.

As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato, com apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca, os valores das peças e/ou acessórios de reposição.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças traz valor e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela contratada e sujeita a previa autorização da contratante.

A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

Manutenção corretiva serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo para funcionamento do equipamento que estejam defeituosos e desgastados por originais e sem uso, devendo ser fornecido, ao finalizar o conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e/ou acessórios substituídos serão entregues ao gestor do contrato, devidamente embalados em saco plástico bolha, que efetuará o descarte no prazo máximo de 90 dias.

O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Todo serviço somente será realizado após com autorização do responsável.

7 – PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

A licitante devera dar plena garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema que venha ocorrer durante período de 48 horas, contados a partir do recebimento do comunicado, providenciar o reparo sem qualquer ônus para Prefeitura.

As peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da entrega das máquinas.

A substituição de peças e/ou manutenções realizadas, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

8 – DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se em local especificado pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, **SABADO, DOMINGO E FERIADOS** em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

A contratada fornecerá relatório técnico para controle via e-mail, telefone ou whatsapp referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos e identificação de todas as peças substituídas, o serviço executado, a causa, as falhas e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento sempre que solicitou.

Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

A licitante deverá apresentar atestado de vistoria das instalações emitido por servidor designado pelo contratante, constatando que a licitante dispõe, para utilização imediata, em suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Galpão fechado e coberto, com capacidade para alojar no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos constantes deste termo de referência, em manutenções simultâneas.

Carregador de Baterias com auxiliar de partida;

Teste arrefecimento motores a diesel;

Compressor de ar no mínimo 20 pés/250litros

Macaco hidráulico para caixa de transmissão;

Prensa hidráulica para mínimo 15 toneladas;

Rebitadeira pneumática para lonas e disco de freios;

Desforcímetro torqueador;

Teste de induzido automotivo;

Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos). As informações prestadas, referentes ao item citados serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes.

Esta vistoria será realizada por servidor designado pelo órgão responsável até o terceiro dia útil após à realização do certame antes da homologação do processo licitatório e deverá ser marcado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 44 3431-8032. O representante do órgão supramencionado se encarregará de emitir um atestado de conformidade das instalações do licitante o qual deverá ser assinado por tal servidor e pelo representante do licitante, devendo ser anexado à documentação de habilitação do licitante.

9 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia Ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Serviço expedida pelo responsável da frota, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços.

Caso o valor dado como preço base, no orçamento, pelo licitante vencedor seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar-se a aceitar as peças/serviços e em caso de reincidência, aplicar sanções previstos no edital.

A prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a Nota Fiscal de aquisição de peças junto ao fornecedor comprovando a origem e valores das mesmas.

Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

A FROTA de veículos do Município Paraíso do Norte não é padronizada e possui diversos modelos e marcas, o que necessita de mão de obra especializada e com amplo conhecimento para os serviços. Toda e qualquer logística para que um veículo possa ser levado para fora do Município atrapalha a rotina diária dos Departamentos ao qual ele esteja alocado, deixando assim serviços necessários a população sem atendimento, os quais na maioria das vezes não podem esperar. A frota do Município é considerada pequena para substituições de veículos.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigida em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigência da Ata de Registro ou contrato, a partir daí sujeitando-se as penalidades cabíveis.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

11 – DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Identificada à necessidade da aquisição, opta-se pela realização do Registro de Preço, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública registrar os preços de bens ou serviços que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato.

O registro de preços pode ser uma alternativa viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado.

Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Administração Pública e o fornecedor, a empresa cumpra com prazos estabelecidos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraisdonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisdonorte.pr.gov.br

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar o objeto que permita a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto

Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

13 – REQUISITOS DA CONTRAÇÃO.

Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- a) **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

- c) Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- d) Regularidade – Qualificação Econômica – Financeiro.

Qualificação Técnica:

Declaração que tem local coberto apropriado para a manutenção dos veículos, ferramentas, equipamentos mínimos para a execução dos serviços e que possui empregado ou sócio da empresa experiência e conhecimento para realização do objeto da licitação.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, porém para bancos particulares será necessário Boleto Bancário. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

As compras estão previstas para a seguinte dotação orçamentária:

0900215452001420693390300

0900215452001420693390390

1000220608001520763390300

1000220608001520763390390

15– DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3431-8032.
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Declaramos que não foi possível encontrar os veículos compatíveis em outras licitações, pois todas encontradas se trata veículos com marcas e modelos o que vai em total desencontro da certa comparação/balização de preços.

Pedimos deferimento para que a licitação seja feita somente no Art. 63 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021. Certifico ainda que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim conferidos e são verdadeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte— Pr, 07 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

SERGIO DOS ANJOS

Data: 07/06/2024 16:13:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio dos Anjos
Diretor Departamento Serviços Públicos.